



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI 564/2003

Dispõe sobre autorização para Contratação de Servidor Público por Tempo Determinado, para o ano de 2003.

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar Servidores Públicos Municipal por Tempo Determinado na Secretaria e Cargos abaixo especificados, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura municipal de Araputanga.

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Agente Saúde Ambiental (ASA)	272,12	(03) Três	FNS Dengue
Farmacêutico	2.171,60	(01) Uma	Saúde

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Braçal	240,00	(34) Trinta e Quatro	Setor de Obras
Pedreiro	555,79	(03) Três	Setor de Obras

Art. 2.º Os salários dos Funcionários Contratados Por Tempo Determinado, ficarão fixados conforme descrição do Art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

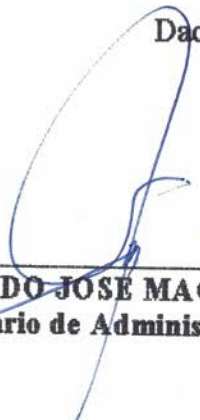
Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de maio de 2003.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

em data supra.

Dado e passado por esta Secretaria, publicada



APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Secretário de Administração e Finanças